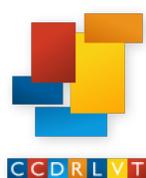


RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SOBRE POLUIÇÃO NO RIO TEJO





FICHA TÉCNICA

Título: Relatório da Comissão de Acompanhamento Sobre Poluição no Rio Tejo

Editor: Agência Portuguesa do Ambiente

Data de edição: novembro de 2016

Coordenação global: Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Coordenação técnica: Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Equipa técnica: Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Design e paginação: Agência Portuguesa do Ambiente / Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SOBRE A POLUIÇÃO NO RIO TEJO

(DESPACHO DO MINISTRO DO AMBIENTE N.º 11/MAMB, DE 19 DE JANEIRO DE 2016)

Índice

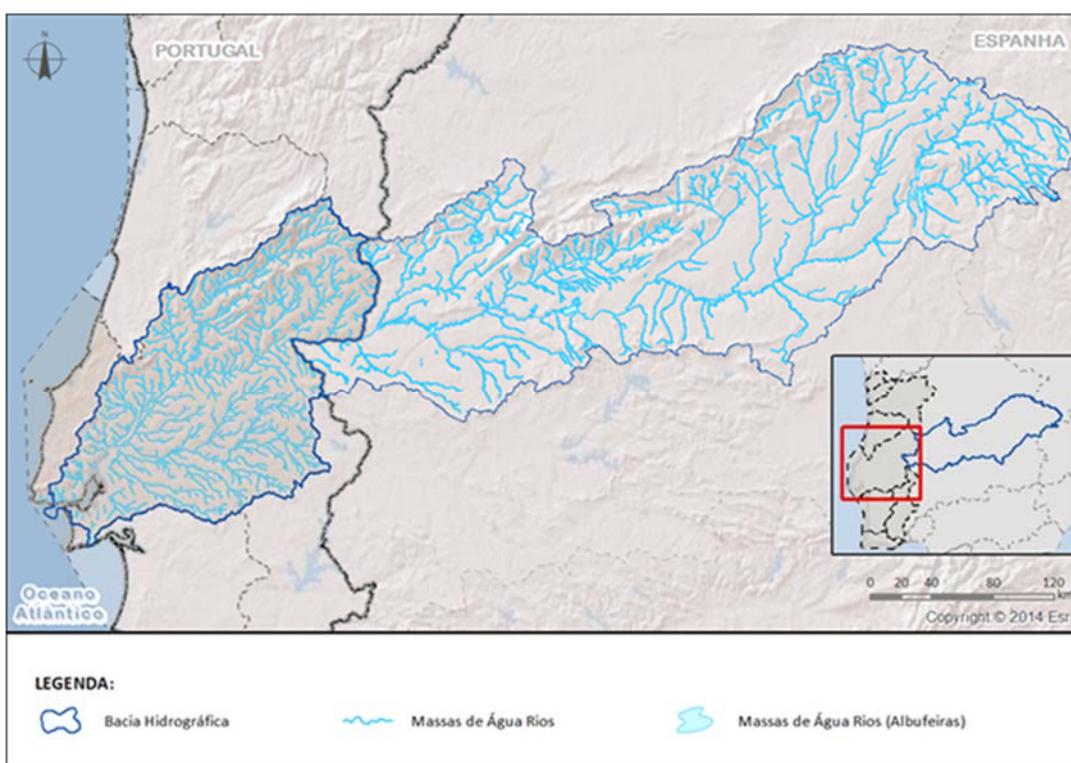
1.	Introdução	5
2.	Identificação da Área de Intervenção.....	7
3.	Entidades Intervenientes nos Trabalhos da Comissão.....	12
4.	Estratégia de Intervenção na Ação Integrada de Fiscalização.....	13
5.	Resultados da Ação Integrada de Fiscalização	14
6.	Intervenções previstas no PGRH Tejo e Oeste.....	15
7.	Recomendações da Comissão	18
	Anexo - Enquadramento Legal	30

1. Introdução

É objetivo da política de ambiente assegurar a gestão sustentável dos recursos hídricos e, em particular, garantir a efetiva aplicação da Lei da Água e demais legislação complementar, em especial no que respeita à qualidade da água.

O caráter transversal da água convoca, inevitavelmente, um conjunto vasto de entidades para o paradigma de gestão da Lei da Água, na decorrência da Diretiva-Quadro da Água (DQA): a gestão integrada e partilhada deste fundamental recurso natural.

Figura 1- Delimitação geográfica da bacia hidrográfica do rio Tejo



A bacia hidrográfica do rio Tejo é um ecossistema vital para o país e um recurso determinante para a vivência e economia de cerca de três milhões de habitantes. É um território extenso e sujeito a diversas pressões, ambientais e socioeconómicas.

Em matéria de poluição, o rio Tejo encontra-se, hoje, dotado de um vasto conjunto de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas e industriais, que permitem constatar que, em cerca de 20 anos, se avançou significativamente em termos de qualidade da água nesta região. Não obstante e, de acordo com a mais recente avaliação em matéria de estado das massas

de água na região hidrográfica do Tejo¹, cerca de 50% estão ainda com estado inferior a Bom na classificação da DQA. Nesse sentido, são ainda detetados problemas de poluição que carecem de combate e resolução.

Com efeito, a resolução dos problemas de poluição da bacia hidrográfica do rio Tejo assume-se como uma prioridade do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (PGRH Tejo e Oeste), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, para evitar a deterioração do estado das massas de água e alcançar um bom estado químico e ecológico.

Em 2015 esses problemas de poluição no rio Tejo constituíram uma preocupação acrescida, muito por força da fraca pluviosidade registada associada a temperaturas elevadas.

Em 3 de julho de 2015, a Assembleia da República aprovou a Resolução n.º 103/2015, na qual é recomendado que se investigue os *“incidentes de poluição recentemente ocorridos, bem como às condições em que empresas e outras entidades situadas ao longo do rio fazem as suas descargas ou de qualquer outro modo contribuem para a poluição do rio Tejo.”*

Subsequentemente e a coberto do Despacho do Senhor Ministro do Ambiente n.º 11/MAMB, de 19 de janeiro de 2016, foi criada a **Comissão de Acompanhamento sobre a Poluição no rio Tejo**, doravante designada por Comissão.

A Comissão integra representantes da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que coordena os trabalhos, da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) e do Centro (CCDR-C), das Comunidades Intermunicipais da Lezíria do Tejo (CIMLT), Médio Tejo (CIMMT) e Beira Baixa (CIMBB) e da Guarda Nacional Republicana/Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (GNR/SEPNA), tendo ainda participado nos trabalhos a CCDR Alentejo (CCDR-A) e a Câmara Municipal de Gavião (CIM do Alto Alentejo).

Mandato da Comissão

De acordo com o Despacho referido, compete à Comissão:

- a) Proceder a uma avaliação e diagnóstico das situações com impacte direto na qualidade da água do rio Tejo e seus principais afluentes;*

¹ V. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro

- b) Promover a elaboração e execução de uma estratégia de atuação conjunta e partilhada entre entidades para fazer face aos fenómenos de poluição;
- c) Avaliar e propor medidas conducentes a uma maior e efetiva capacidade de atuação da Administração face aos problemas identificados.

O Despacho determina ainda a elaboração de um Relatório a fim de apresentar os resultados do trabalho desenvolvido pela Comissão e propor medidas conducentes a uma maior capacidade de atuação da Administração face aos problemas identificados.

A 23 de novembro de 2016, em sede de reunião da Comissão, foi aprovado por unanimidade o presente relatório.

2. Identificação da Área de Intervenção

Com o objetivo de proceder a uma avaliação e a um diagnóstico das situações com impacto direto na qualidade do rio Tejo e seus principais afluentes, foi definida a área de intervenção da Bacia Hidrográfica do Tejo, conforme figura *infra*.



Figura 2 - Identificação dos problemas existentes na bacia hidrográfica do rio Tejo

Cobrindo uma superfície de cerca de 80 500 km² no seu total, dos quais 24 650 km² em Portugal, o que representa mais de 28% da superfície do Continente Português, a bacia hidrográfica do Tejo apresenta-se como um largo corredor no centro-oeste da Península Ibérica. Por ela estão abrangidos 102 concelhos (60 totalmente e 42 parcialmente).

Os grandes afluentes do rio Tejo na margem direita – Erges, Aravil, Pônsul, Ocreza e Zêzere – drenam a zona do Maciço Hespérico, acidentada, montanhosa e com pluviosidade relativamente elevada, se for excluída a área oriental da Beira Baixa. Estes rios possuem uma certa expressão, tanto em extensão como em área drenada, que abrem os seus álveos entre montanhas e montes, formando vales encaixados transversais ao curso principal do rio (orientação NNE-SSW).

Na margem esquerda a estrutura hidrográfica da bacia é totalmente diferente, assumindo apenas algum relevo os cursos transversais ao rio Tejo, nomeadamente rio Sever e ribeira de Nisa, que drenam formações antigas no troço de entrada do Tejo em Portugal. Para jusante, algumas pequenas ribeiras drenam de Sul para Norte, confluindo depois com o rio Tejo, na zona do estuário. A bacia do Sorraia e seus afluentes drenam aproximadamente de Este para Oeste, até ao estuário do Tejo.

No que concerne ao troço principal, o rio Tejo, a montante de Abrantes corre encaixado em margens rochosas, apresentando um leito coberto de uma forma descontínua e dispersa por depósitos de materiais incoerentes de poucos metros de espessura. A jusante de Abrantes, existem dois troços com margens rochosas: o primeiro, muito curto, tem início a jusante da confluência do rio Torto, e o segundo, com um desenvolvimento de cerca de três quilómetros, termina próximo de Tancos. Com a mudança do troço do rio, junto de Tancos, o vale alarga consideravelmente, dando lugar a uma extensa planície aluvionar.

No rio Tejo desenvolvem-se atividades como a pesca, a exploração de bivalves, a aquacultura, a produção de sal, o lazer, a indústria e a navegação. A área envolvente do rio Tejo tem características únicas a nível nacional. O clima, a costa atlântica, o estuário e as riquezas naturais conferem-lhe um potencial ambiental, paisagístico, económico e de lazer que importa preservar. A zona costeira adjacente ao estuário é uma zona de praias de importância turística considerável. A indústria é uma atividade económica que tem uma grande importância no rio Tejo. Nas suas margens estão localizados grandes complexos industriais.

De salientar que o Tejo Internacional foi reconhecido, em março de 2016, como Reserva da Biosfera pela UNESCO, constituindo uma área representativa de alguns dos principais ecossistemas mundiais.

Verifica-se que por toda a bacia se encontram problemas históricos de qualidade da água devido ao tratamento ainda insuficiente de águas residuais urbanas e/ou industriais, problemas de poluição difusa com origem na agricultura e/ou pecuária, perda de conectividade decorrente de poucas barragens terem passagens para peixes e na sua maioria os regimes de caudais ecológicos não terem ainda sido implementados. A estes problemas acresce uma monitorização insuficiente das massas de água e das ações de acompanhamento.

Cumpra igualmente referir, os problemas associados a zonas mineiras na parte norte da bacia, a redução de afluências naturais na secção de Cedillo em Espanha, zonas industriais contaminadas na área do estuário, e problemas de défice sedimentar na orla costeira (Arco Caparica-Espichel) com risco de erosão e galgamento.

No PGRH Tejo e Oeste foi feita uma caracterização exaustiva das pressões existentes na região hidrográfica, sendo as mesmas divididas em pressões qualitativas, quantitativas, hidromorfológicas e biológicas.

As pressões qualitativas dividem-se em pontuais e difusas. Entre as pressões pontuais foram consideradas as cargas dos setores urbano e industrial. Dentro do urbano foram incluídas as descargas de Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) Urbanas e de Aterros (lixiviados) e para o industrial foram considerados as indústrias abrangidas pelo regime PCIP, indústria transformadora e indústria alimentar e do vinho. Para a poluição difusa foram tidas em conta as cargas geradas pelo setor da agricultura, pecuária e golfe.

A caracterização das pressões pontuais incluiu o cálculo das cargas rejeitadas em termos de CBO_5 (Carência Bioquímica de Oxigénio), CQO (Carência Química de Oxigénio), Azoto total (N_{total}) e Fósforo total (P_{total}). Assim, de forma geral observa-se que cerca de 90% da carga rejeitada em termos de CBO_5 pertence às ETAR urbanas, sendo o restante dividido entre as demais categorias de pressão, referindo-se que a indústria PCIP obtém o valor mais elevado, de 6%.

Relativamente às cargas calculadas para as pressões difusas, verifica-se que a agricultura representa cerca de 73% da carga difusa de N_{total} estimada para a região hidrográfica, sendo a pecuária de cerca de 27%.

Em termos de distribuição geográfica das pressões identificadas refira-se que são as massas de água costeiras (44,4%) e de transição (35,5%), que recebem grande parte da carga orgânica proveniente do tratamento das águas residuais produzidas pelos grandes núcleos urbanos, nomeadamente 11 das 12 ETAR urbanas abrangidas pelo Regulamento PRTR (ETAR superiores a 100.000 e.p. - equivalentes-população).

Relativamente às indústrias PCIP, a sua generalidade localiza-se na zona mais de jusante da Região Hidrográfica, concentrando-se na margem direita do rio Tejo, em particular na área abrangida pelas Ribeiras do Oeste, junto ao seu troço principal e respetivo estuário. Em termos de carga rejeitada o setor da pasta de papel é o que apresenta valores mais elevados de CBO₅ e CQO, respetivamente, 73% e 80% da carga total rejeitada pelo universo das instalações PCIP. Em seguida surgem as instalações do setor químico, com valores para o CBO₅ e CQO, respetivamente, de 17% e de 14%. As instalações do setor químico são responsáveis por 59% da carga de Nt, sendo este o valor mais alto do universo PCIP. Destacam-se ainda as indústrias PCIP relativas à transformação de matérias-primas para alimentação humana ou animal, com valores de 8%, 5% e 16%, respetivamente, para a carga total de CBO₅, CQO e Ptotal. Este setor apresenta o valor mais elevado de Ptotal (46%) para o universo PCIP.

A indústria alimentar tem um peso significativo ao nível das cargas poluentes (CBO₅, CQO, Ptotal, Ntotal) produzidas pelas atividades económicas na Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (RH5). A CAE 101 - abate de animais, preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne, é responsável por cerca de 47%, 64%, 42% e 70%, respetivamente, das cargas em CBO₅, CQO, Ptotal e Ntotal produzidas por este setor.

Os dois grandes núcleos de exploração mineira na área da RH5 situam-se na zona Oeste, associados à extração de caulino e sal-gema, e na Beira Interior, onde se verifica principalmente a exploração de quartzo e feldspato. Importa ainda referir que nestes dois núcleos existem várias explorações mineiras inativas onde ocorreu a extração de carvão (zona Oeste) e minerais radioativos (Beira Interior).

Para a caracterização das pressões associadas à poluição difusa, identificam-se a Superfície Agrícola Utilizada (SAU), os regadios públicos (existentes e previstos), a superfície irrigável, a superfície regada, as explorações pecuárias extensivas e intensivas com valorização agrícola e estimam-se as cargas de azoto e fósforo.

Assim, a SAU na RH5 representa cerca de 40% do território continental, ocupando uma área de 35422 km² a área beneficiada por aproveitamentos hidroagrícolas é de 447,61 km², os regadios tradicionais são responsáveis pela rega de uma área significativa num total de 74,29 km², e a % de área regada na RH5 (5,4%) é praticamente igual à % de área regada a nível do continente (5,2%). O efetivo pecuário

por superfície agrícola na RH5 é relativamente homogéneo rondando os 0,2 a 5 Cabeças Normais (CN)/ha em 88% dos concelhos. Os maiores valores encontram-se nos concelhos da Lourinhã (6,15 CN/ha) e de Ferreira do Zêzere (13,04 CN/ha). O valor médio na região hidrográfica é de 1,12 CN/ha, com uma mediana de 0,43 CN/ha.

Em termos de pressões hidromorfológicas existe um número elevado de infraestruturas transversais na RH5 (2334 barragens e açudes), que não se distribuem de forma homogénea na região hidrográfica. A maior concentração de barragens e açudes existe na margem esquerda do rio Tejo, sendo particularmente reduzida na zona mais a jusante da margem direita do rio Tejo e nas Ribeiras do Oeste. Cerca de 2% são consideradas grandes barragens (com altura superior a 15 m), predominando no entanto as barragens com alturas inferiores a 8 m (49%).

A atividade de extração de inertes decorre ao longo do rio Tejo (num troço de cerca de 106 km, compreendido entre Abrantes e Vila Franca de Xira), na sua margem esquerda, em particular na sub-bacia rio Sorraia, e ainda na área de montante da sua margem direita, sub-bacias Rio Ocreza, rio Pônsul, Ribeira do Aravil e na zona mais a montante da sub-bacia do rio Zêzere.

No rio Tejo existem 18 locais de extração de inertes (02 – Zambujal, 03 - Rossio ao Sul do Tejo, 04 - Casal da Preta, 05 - Mouchão das Éguas, 06 - Casal de Montalvo, 08 – Labruja, 10 - S. Caetano, 11 - Porto do Carvão, 13 – Patação, 14 - Lameda, Santa Iria, 15 - Porto da Courela, 16 - Santa Iria, 17 – Ómnias, 18 - Porto de Sabugueiro, 19 - Porto de Sabugueiro, 20 – Escaroupim, 21 – Valada, 22 - Cais da Santa), para os quais está permitida a extração máxima de 70 000 m³/ano para cada local. Existem ainda alguns locais onde os volumes extração de inertes são inferiores a 500 m³.

Como principais problemas transfronteiriços foram salientados no PGRH Tejo e Oeste a elevada taxa de utilização da água na bacia espanhola do Tejo, nomeadamente pela intensificação dos regadios, transvases (Tejo-Segura), a eutrofização das albufeiras (Espanha), os problemas de contaminação pontual (urbana e industrial) e difusa (agricultura) e a falta de implementação de caudais ecológicos, bem como a necessidade de controlar a eventual radioatividade nas massas de água potencialmente oriunda da central nuclear localizada perto da fronteira. A redução das afluências naturais, devido ao elevado grau de regularização existente em toda a bacia internacional, é outra questão a salientar.

As afluências de Espanha assumem crucial importância na disponibilidade de água no troço principal do rio Tejo, repercutindo-se para jusante até ao estuário. São determinantes para o regime hidrológico do rio Tejo, a variação dos volumes de água para usos consumptivos em Espanha, os transvases existentes na parte espanhola da bacia, e as descargas realizadas pelas barragens espanholas.

Relativamente à quantidade, tem-se verificado, ao longo do tempo, uma diminuição das afluências, por efeito do aumento dos usos da água associado ao aumento da capacidade de armazenamento nas albufeiras da região hidrográfica do Tejo em Espanha, traduzindo um decréscimo dos valores de escoamento anual em regime modificado da ordem de 33 e 51%, respetivamente, em ano húmido e em ano seco, em relação aos valores de escoamentos anual em regime natural.

3. Entidades Intervenientes nos Trabalhos da Comissão

Nos trabalhos da Comissão intervieram as entidades com competências em matéria de fiscalização e/ou inspeção no que tange às atividades com potencial de poluição no rio Tejo, com jurisdição na área da Bacia do Tejo – em particular sobre os concelhos limítrofes do rio onde poderão ter origem problemas de poluição com consequências diretas para o rio Tejo.

A **IGAMAOT** é um serviço central da administração direta do Estado de controlo, auditoria e inspeção para as áreas compreendidas na missão e atribuições dos organismos e serviços sujeitos à tutela do Ministro-Adjunto, do Ministro do Ambiente, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar. A IGAMAOT prossegue as atribuições previstas no Decreto-Lei nº 23/2012, de 1 de fevereiro, alterado pelo decreto-lei nº 153/2015, de 7 de agosto.

A **APA** é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, sob tutela do Ministro do Ambiente, com jurisdição sobre todo o território nacional. A APA prossegue as atribuições previstas no decreto-lei nº 56/2012, de 12 de março, alterado pelo decreto-lei nº 55/2016, de 26 de agosto.

As **CCDR do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo** encontram-se sob tutela conjunta do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, em coordenação com o Ministro-Adjunto, no que diz respeito à relação com as autarquias locais, e em coordenação com o Ministro do Ambiente, no que diz respeito à definição de orientações estratégicas e à fixação de objetivos nas matérias de ambiente e ordenamento do território. As CCDR prosseguem as atribuições previstas no decreto-lei nº 228/2012, de 25 de outubro, alterado pelo decreto-lei nº 68/2014, de 08 de maio, e pelo decreto-lei nº 24/2015, de 06 de fevereiro.

A **GNR/SEPNA**, é uma força de segurança de natureza militar, dotada de autonomia administrativa, que depende do membro do Governo responsável pela área da administração interna e prossegue as atribuições previstas na lei nº 63/2007, de 6 de novembro.

As **CIM** são pessoas coletivas de direito público constituídas por municípios localizados numa das unidades territoriais definidas com base nas Nomenclaturas das Unidades Territoriais Estatísticas de nível III (NUTS III). Cabe às comunidades intermunicipais assegurar a articulação das atuações entre os

municípios e os serviços da administração central, entre outras, na área do ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais. São associações de municípios de fins múltiplos que integram a administração local do Estado e prosseguem as atribuições previstas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. Estratégia de Intervenção na Ação Integrada de Fiscalização

Os trabalhos da comissão tiveram início com o acompanhamento de uma **Ação Integrada de Fiscalização**, conforme alínea b) do ponto 2 do Despacho n.º 11/MAMB, de 19 de janeiro de 2016, em que participaram diretamente a IGAMAOT, a APA e as CCDR, com a colaboração da GNR/SEPNA.

No sentido de promover a articulação entre as diferentes entidades, foi definida a seguinte metodologia:

- Identificação dos alvos passíveis de serem inspecionados, por cruzamento da informação detida por cada entidade integrante da Comissão;
- Definição de critérios de diferenciação de intervenção, em função das competências e atribuições legais de cada uma das entidades envolvidas;
- Identificação do universo de operadores inspecionados/fiscalizados nos últimos cinco anos e dos incumprimentos detetados;
- Distinção dos alvos, considerando em particular os que são abrangidos pelo Regime de Emissões Industriais (REI) e de Prevenção de Acidentes Graves - SEVESO;
- Identificação de alvos com abrangência no Sistema de Análise de Risco da IGAMAOT – ETAR's Urbanas com capacidade de tratamento superior a 2.000 hab. eq. e que se encontrem identificadas no sistema de análise de risco interno;
- Identificação das situações com maior impacto na qualidade da água, histórico de incumprimentos dos Valores Limite de Emissão (VLE) e reclamações (em particular matadouros, suiniculturas, adegas, indústrias agroalimentares, ETAR urbanas e operadores de gestão de resíduos).

De acordo com a metodologia definida, cada entidade programou e levou a cabo no terreno as respetivas ações operacionais, com o objetivo de garantir a sua realização no mais curto período de tempo possível.

5. Resultados da Ação Integrada de Fiscalização

A IGAMAOT procedeu à agregação de toda a informação, com base diária, da qual foi dando nota a todos os intervenientes, por forma a evitar sobreposição de atuações e a afinar a articulação no que respeita a ações conjuntas.

No sentido de assegurar o cumprimento integral do plano definido, foram afetos pelas diferentes entidades envolvidas os seguintes recursos:

Quadro 1 – Recursos técnicos e humanos envolvidos na ação integrada

Entidades	Recursos técnicos e humanos
IGAMAOT	6 Viaturas; 18 Insp
APA	6 Viaturas; 5 TS; 5 VN; 3 AT
CCDR Alentejo	3 Viaturas; 2 TS; 3 VN
CCDR Centro	1 Viatura; 1 TS; 1 VN
CCDR LVT	1 Viatura; 1 TS; 1 AT; 4 VN
GNR-SEPNA	32 Viaturas; 9 Embarcações 5 Of; 11 Sarg; 65 G; 21 GF

Legenda: Insp- inspetores TS- Técnico Superior; VN – Vigilante da Natureza; AT – Assistente Técnico; Of – Oficiais; Sarg – Sargentos; G – Guardas; GF – Guardas Florestais

No total foram objeto de **fiscalização/inspeção 234 operadores económicos**, tendo sido realizado o controlo analítico de descargas de águas residuais de 86 amostras para avaliar eventual impacto na qualidade da água.



Figura 3 – Ação de Fiscalização no rio Tejo

As principais situações de incumprimento detetadas pelas entidades intervenientes ocorreram no âmbito do domínio hídrico e do Regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP).

No total foram lavrados **33 Autos de Notícia**, encontrando-se os mesmos em fase de instrução.

Quadro 2 – Incumprimento legal por descritor ambiental

Âmbito das Infrações	Nº de Infrações
Recursos Hídricos	37
PCIP	22
Resíduos	11
Avaliação de Impacte Ambiental	3
Responsabilidade por Danos Ambientais	3
Ar	3
Ruído	1
Total 80	

No âmbito dos processos contraordenacionais instaurados, revelou-se imprescindível a aplicação de sanções acessórias, previstas no artigo 30º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, bem como outras que se afiguraram adequadas à prevenção de danos ambientais e/ou à reposição da situação anterior à infração.

Nessa conformidade, foram emitidos **41 mandados/notificações** e **três participações criminais ao Ministério Público** por indício de prática de crime de poluição.

6. Intervenções previstas no PGRH Tejo e Oeste

No âmbito do PGRH Tejo e Oeste, foram definidas medidas para melhoria do estado das massas de água, as quais podem ser de aplicação específica, ou seja, numa determinada massa de água, ou regional, de aplicação em toda a região hidrográfica.

O programa de medidas constitui uma das peças mais importantes do Plano de Gestão de Região Hidrográfica, atendendo a que define as ações técnica e economicamente viáveis que permitem atingir ou preservar o bom estado das massas de água.

A definição das medidas teve em conta os resultados da caracterização da região hidrográfica, o estudo do impacto da atividade humana sobre o estado das águas, a análise económica das utilizações da água, e os objetivos ambientais definidos para cada massa de água.

6.1. Identificação das Medidas Prioritárias

Das medidas definidas destacam-se três a implementar em Vila Velha de Ródão, onde os problemas de poluição têm maior impacto:

- Construção de um sistema de drenagem, tratamento e destino final adequado para os efluentes da Zona Industrial de Vila Velha de Ródão, sem descarga na ribeira de Açafal (PTE1P15M33_SUP_RH5);
- Redução do caudal e da carga orgânica poluente nos efluentes setoriais e no efluente rejeitado no meio hídrico pela Celtejo, por recurso à ampliação ou substituição da atual ETAR (PTE1P02M05_SUP_RH5);
- Redução da carga poluente rejeitada pela unidade industrial da Centroliva no meio hídrico para: 1) minimizar a formação de águas pluviais contaminadas; 2) melhorar qualidade dos efluentes rejeitados no meio hídrico. Estas medidas prendem-se com a construção de 1 pavilhão coberto para a matéria-prima com 1000 m² para evitar escorrências, a pavimentação e construção de um silo para cinzas (coberto), um sistema de recolha de escorrências e um sistema de tratamento de águas e ainda o tratamento do efluente do bagaço de azeitona (PTE1P15M34_SUP_RH5).

A implementação das referidas medidas terá como responsáveis, respetivamente, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e as empresas Celtejo - Empresa de Celulose do Tejo, S. A. e Centroliva – Indústria e Energia S.A. Prevê-se que a sua implementação ocorra num prazo de dois anos, estando concluída em 2017.

6.2. Outras medidas

O PGRH do Tejo e Oeste contempla ainda outras medidas com aplicação ao nível da região hidrográfica que também contribuem para a melhoria do estado das massas de água em questão e conduzem ao cumprimento dos respetivos objetivos ambientais.

Apresentam-se de seguida algumas dessas medidas, não invalidando a consulta do documento completo da Parte 6 – Programa de Medidas do PGRH Tejo e Oeste:

- Aplicar os critérios para construção e reabilitação de nitreiras (PTE1P06M08_RH5);
- Aplicar os critérios para a construção e/ou reabilitação de estações de lavagem de viaturas e das respetivas redes de drenagem de efluentes (PTE1P10M01_RH5);
- Modelação integrada do troço principal rio Tejo, entre a barragem de Cedillo e o Estuário do Tejo, para garantir a gestão sustentável dos usos, consumptivos e não consumptivos, e o bom estado das massas de água (PTE2P04M03_SUP_RH5);
- Plano Específico de Gestão das Águas (PEGA) para o restabelecimento da conectividade dos cursos de água para a fauna piscícola, na(s) sub-bacia(s) consideradas prioritária(s) (PTE3P01M01_SUP_RH5);
- Garantir a transponibilidade pela enguia (e outras espécies piscícolas) do Açude de Abrantes, incluído no 1º nível de ação preconizado no Plano de Gestão da Enguia (PTE3P01M02_SUP_RH5);
- Garantir a transponibilidade pela enguia (e outras espécies piscícolas) da barragem de Belver e da Barragem de Fratel, incluídas no 1º nível de ação preconizado no Plano de Gestão da Enguia (PTE3P01M03_SUP_RH5);
- Caracterização e desenvolvimento de propostas para a requalificação e valorização das margens do rio Tejo (PTE3P02M04_SUP_RH5);
- Definição de rios ou troços de rios a preservar na região hidrográfica (PTE3P04M01_SUP_RH5);
- Definição e implementação de uma estratégia para a reabilitação e requalificação de linhas de água (PTE3P02M01_SUP_RH5);
- Plano para a reconstituição da continuidade fluvial, restauração da vegetação ripária e revisão do regime de caudais ecológicos (PTE3P02M34_SUP_RH5);
- Implementação dos Regime de Caudais Ecológicos das Barragens de Castelo de Bode e Pracana, nas condições expressas nos respetivos contratos de concessão, e elaboração de um estudo para a definição e implementação dos Regimes de Caudais Ecológicos em Santa Luzia e Poio, no âmbito da revisão dos seus contratos de concessão (PTE3P03M01_SUP_RH5).

7. Recomendações da Comissão

Em cumprimento da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 11/MAMB, de 19 de janeiro de 2016, a Comissão apresenta as seguintes recomendações conducentes a uma maior capacidade de atuação da Administração Central, Regional e Local do Estado face aos problemas identificados:

7.1. Plataforma Eletrónica de Gestão de Informação

Considera-se fundamental criar mecanismos de partilha de informação que permitam articular o planeamento, coordenação e realização de ações de fiscalização e inspeção. Nesse sentido, a Comissão propõe a utilização de uma plataforma eletrónica de gestão da informação relativa à prevenção e controle da poluição no rio Tejo, a ser partilhada pelas entidades que integram a Comissão (bem como eventualmente outras). Esta plataforma poderá aproveitar a anunciada criação do iFAMA - Plataforma Única de Inspeção e Fiscalização em matéria de ambiente.

O iFAMA corporiza a adoção de uma plataforma eletrónica partilhada de gestão da informação no âmbito das atividades de fiscalização e inspeção que garanta a articulação entre as várias entidades competentes e uma efetiva capacidade de resposta.

Enquadrada na Medida # 131 do Programa SIMPLEX + (Programa Nacional de Modernização do Estado) está previsto o desenvolvimento da Plataforma Única de Inspeção e Fiscalização da Agricultura, Mar e Ambiente (iFAMA) que poderá viabilizar a pretensão referida.

Neste âmbito foi estabelecido um Protocolo de Colaboração entre os organismos do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Ministério do Mar e Ministério do Ambiente, em que a IGAMAOT se assume como chefe de consórcio e os restantes organismos como entidades beneficiárias do projeto.

Os principais impactes esperados com a implementação da iFAMA são os seguintes:

- Agilizar/simplificar e tornar mais célere o processo de comunicação entre os serviços e organismos, auxiliando a monitorização e planeamento das ações de inspeção e/ou fiscalização;

- Centralizar o registo da informação relativa a ações a desenvolver, documentação produzida e resultados obtidos, que permitirá também uma intervenção *ex-ante*, identificando áreas de risco e contribuindo para a melhoria do sistema de inspeção e/ou fiscalização;
- Integrar e centralizar a informação que se encontra dispersa em diversos sistemas de informação, permitindo um acesso mais célere à informação disponível e aumentando a qualidade da informação produzida;
- Normalizar a informação registada;
- Simplificar e desmaterializar processos, através da disponibilização de formulários únicos eletrónicos (por exemplo, queixas e denúncias), com diminuição do tempo de duração do serviço administrativo e maior rapidez na resposta ao cidadão/empresas;
- Facilitar a cooperação entre serviços, com um melhor aproveitamento das capacidades já existentes, com partilha e reutilização de recursos, para maior racionalização e eficiência dos serviços públicos;
- Utilizar modelos de análise de risco informatizados, automatizados, desmaterializados e normalizados, permitindo uma maior celeridade na execução das tarefas;
- Partilhar informação (histórico das entidades) entre os serviços evitando a solicitação de elementos aos particulares que já tenham sido anteriormente fornecidos à administração;
- Identificar “entidades de risco”, permitindo direcionar os serviços para atividades críticas.

A plataforma permitirá ainda a interação com o Licenciamento Único Ambiental (LUA), e a criação do cadastro único ambiental e de um registo único de informação georreferenciada.

7.2. Plano Anual de Ação Integrado de Fiscalização e Inspeção

O balanço da Ação Integrada de Fiscalização realizada, que envolveu diretamente as entidades com competências de licenciamento, fiscalização e inspeção nos domínios do ambiente e ordenamento do território, revelou-se muito positivo. Permitiu, num curto espaço de tempo, não só abranger uma área de grande dimensão geográfica, obviando eventuais sobreposições das ações, como ainda assegurar a partilha de resultados que conduziu a uma atuação mais eficaz junto dos agentes poluidores.

Assim, entende a Comissão que esta iniciativa não deverá assumir um caráter pontual, propondo-se a criação de condições para dotar as entidades que a integram dos meios logísticos e humanos que permitam assegurar a realização de um **Plano Anual de Ação Integrado de Fiscalização e Inspeção** para a bacia do rio Tejo, no qual deverão participar as mesmas entidades e, sempre que a área de

intervenção e a natureza da ação assim o justifiquem, as Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

O Plano Anual de Ação Integrado de Fiscalização e Inspeção proposto deverá apresentar uma estratégia de atuação concertada que contemple, designadamente:

- a distribuição e partilha de alvos com especial incidência nas situações irregulares e/ou recorrentes já identificadas;
- a calendarização das ações de acordo com a natureza e sazonalidade das atividades;
- medidas corretivas a serem implementadas, e
- permitir ainda um acompanhamento muito próximo dos operadores responsáveis de forma a garantir a implementação das mesmas nos prazos estabelecidos para o efeito.

De salientar que o acompanhamento das situações de incumprimento tem também uma componente pedagógica e de sensibilização dos operadores para as questões ambientais. A presença frequente nas instalações incumpridoras das entidades com competências em matéria de fiscalização e inspeção, demonstra não só a atenção destas no combate à poluição, como também a proximidade e apoio às empresas para encontrarem e implementarem as soluções, servindo assim de exemplo às demais instalações existentes.

Nesta conformidade, afigura-se de implementar já em 2017 o levantamento das necessidades de cada entidade que integra a Comissão que lhe permita assegurar a realização periódica de Planos de Ação Integrados de Fiscalização e Inspeção da bacia do rio Tejo.

7.3. Reforço da Monitorização e Modelação das Massas de Água

A ação fiscalizadora/inspetiva não se esgota no acompanhamento próximo às instalações, na verificação do cumprimento das disposições decorrentes dos licenciamentos e/ou de medidas adicionais que se verificarem necessárias. Igualmente, deverá ser mantido um elo permanente entre a ação fiscalizadora e o Plano de Monitorização da Qualidade das massas de água, definido pela APA. Esta entidade tem atualmente em curso um projeto de reforço do programa de “Monitorização do estado das massas de água rios e albufeiras”.

Após implementação das medidas e verificação das mesmas é importante avaliar o impacte que têm no meio recetor, de forma a verificar a sua eficácia e a permitir os ajustamentos e medidas necessárias à prossecução dos objetivos estabelecidos.

Assente no conhecimento das pressões significativas e nos dados de qualidade obtidos no âmbito da monitorização, é fundamental a existência de modelos dinâmicos que permitam a simulação dos efeitos previsíveis nas massas de água, em termos quantitativos e qualitativos, em diferentes cenários.

Estes modelos deverão estar disponíveis como ferramentas de apoio à decisão e planeamento, quer por parte da Administração, quer por parte dos operadores cuja atividade tem impacte muito significativo sobre os recursos hídricos, os quais terão, assim, ao seu dispor um instrumento que lhes permitirá uma melhor avaliação dos riscos associados aos investimentos a realizar e o desenvolvimento sustentável das respetivas empresas.

A construção e a calibração desses modelos determinarão a fiabilidade dos resultados futuros, pelo que, sendo estas ferramentas de interesse comum para quem tem competências na gestão das massas de água e para os utilizadores, devem ser desenvolvidos esforços de articulação e criados mecanismos de cooperação, em sede de licenciamento, que viabilizem a adoção de modelos comumente aceites.

7.4. Definição de Caudal Ecológico para as Barragens de Fratel e Belver

A Comissão expressa preocupação com os níveis de afluência em Cedillo, face aos valores registados historicamente e em situação de escassez, em particular no respeitante aos efeitos na qualidade da água.

A Comissão considera, assim, da maior importância iniciar um processo com Espanha, através dos mecanismos previstos na Convenção de Albufeira, com vista a assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o Bom Estado das massas de água (quantidade e qualidade) no rio Tejo, nos termos do estabelecido na DQA, que deverão constituir um “input” no terceiro ciclo de planeamento da região hidrográfica.

Adicionalmente, como é sabido, os aproveitamentos hidroelétricos das Barragens de Fratel e Belver são a “fio de água” e não foi definido no respetivo contrato de concessão um regime de caudal ecológico. Verificando-se contudo que, nos anos de menor pluviosidade, é necessário garantir um caudal para jusante uma vez que a exploração hidroelétrica não assegura um caudal ambiental sustentável, sublinha-se a urgência de por via contratual ou legislativa se definir o referido regime de caudal ecológico.

Havendo um grupo de trabalho no ativo para a definição de um regime de caudais contribuindo para a sustentabilidade ecológica do rio Tejo, esta medida que implicará a instalação de dispositivos para

lançar caudais, recorrendo à melhor solução técnica e económica, designadamente para a barragem do Fratel e de Belver, deverá ter a sua implementação a curto prazo. A Comissão, considerando a importância deste tema, fará no final do primeiro semestre uma apreciação sobre a evolução e desenvolvimentos quanto à definição e implementação do regime de caudal ecológico a jusante de Fratel e Belver."

Este caudal ecológico para o rio Tejo deverá considerar as necessidades das espécies piscícolas alvos, bem como os volumes mínimos a garantir pela Convenção de Albufeira (Cooperação para a Proteção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas) e os caudais reservados.

Também se afigura necessário avaliar a sustentabilidade dos usos licenciados, nomeadamente em anos que a precipitação é abaixo da média, pois poderá implicar a necessidade de revisão de alguns dos TURH emitidos, atendendo que o esforço deve ser repartido por todos os utilizadores. A APA encontra-se a desenvolver essa tarefa na sequência da elaboração do PGRH Tejo e Oeste, devendo apresentar os primeiros resultados no segundo semestre de 2017.

7.5. Intervenções em Sistemas de Saneamento Básico

O PGRH Tejo e Oeste contempla cerca de 100 medidas relativas à construção ou remodelação de ETAR urbanas, e à eliminação ou redução de águas residuais não ligadas à rede de drenagem (PTE1P1 - Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas e PTE1P15 - Eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem).

Para além das indicadas como prioritárias no ponto 7.1., a Comissão considera que devem ser implementadas com a urgência possível, face à tramitação dos procedimentos inerentes, as medidas respeitantes às intervenções previstas nas ETAR dos concelhos de Almada, Palmela, Castanheira de Pêra, Sertã, Arraiolos, Sabugueiro, Arraiolos, Santarém, Cartaxo, Ourém, Alcanena, Abrantes, Montemor-o-Novo, Mora, Salvaterra de Magos, Benavente, Almeirim /Alpiarça e Torres Novas, assim como as medidas relativas à construção das ETAR nos concelhos de Montijo, Sertã, Pedrógão Grande, Torres Novas, Portalegre, Montemor-o-Novo, Cartaxo, Fronteira, Estremoz, Mora, Vila Nova da Barquinha, Avis, Elvas, Coruche, Ourém, Benavente e Borba.

Por outro lado, entende a Comissão que são igualmente prioritárias as medidas que contemplam a remodelação dos sistemas de saneamento nos concelhos de Seixal, Montijo, Barreiro/Moita, Palmela,

Tomar, Vila Franca de Xira, Vila Nova da Barquinha, Ourém, Estremoz, Nisa, Gavião, Torres Novas, Salvaterra de Magos, Benavente, Chamusca, Loures, Lisboa, Coruche, Castelo Branco, Elvas, Constância e Sabugal.

7.6. Coordenação no Processo de Licenciamento

A coordenação do processo de licenciamento constitui um dos maiores desafios à boa governação do setor em Portugal e a falta dessa coordenação resulta num dos principais custos que o país tem que suportar. Por outro lado, sendo que a diversidade e a complexidade dos regimes jurídicos aplicáveis em matérias de ordenamento do território, ambiente, saúde e segurança dificultam muitas vezes as tarefas das empresas e das entidades públicas. Não obstante, nesta sede se proceder já a alterações de regimes legais - os quais resultam muitas vezes de regulamentação europeia - propõe-se o reforço do nível de coordenação entre as diversas entidades em matéria de licenciamento de atividade económica e de ambiente.

No que respeita à área do ambiente, um passo significativo foi dado recentemente com o regime do LUA, instituído pelo decreto-lei n.º 75/2015, de 11 de maio, retificado pela declaração de retificação n.º 30/2015, de 18 de junho.

O LUA permitirá à administração:

- Desmaterializar a tramitação dos processos, incluindo a comunicação entre todas as entidades licenciadores no domínio do ambiente (APA e CCDR) envolvidas nos pedidos efetuados;
- Realizar pedidos de elementos adicionais;
- Proceder à consulta pública através da interoperabilidade entre o módulo LUA e a plataforma Participa;
- Proceder à emissão do Título Único Ambiental (TUA).

Efetivamente, o LUA irá garantir uma maior coordenação e integração de procedimentos e medidas a aplicar aos agentes económicos. No final do primeiro trimestre de 2017 será apresentado o corolário do LUA, o TUA desmaterializado e integrado. Esta iniciativa deve, assim, ser aplicada na sua plenitude prioritariamente na região hidrográfica do rio Tejo, devendo a Comissão ser regularmente informada dos respetivos desenvolvimentos.

Importa no entanto reconhecer que não se esgota no licenciamento em matéria ambiental a panóplia de licenças e autorizações relevantes em termos de potencial contribuição para a poluição do rio Tejo.

As licenças de exploração e de ordenamento do território, emitidas respetivamente por entidades como o IAPMEI, as DRAP e as Autarquias, são igualmente relevantes. A Comissão propõe que nesta matéria as entidades públicas administrativas desenvolvam atividades regulares de coordenação em matéria de licenciamento na região hidrográfica do rio Tejo, podendo a Comissão constituir-se como a sede informal dessa mesma coordenação.

7.7. Formação e Sensibilização

A formação é uma ferramenta indispensável, que se pretende informada e participativa. Para o efeito, importa desenvolver atividades formativas direcionadas nos domínios formação e sensibilização ambiental, facultando conteúdos com rigor técnico e científico e promovendo um leque de ações diversificado. Assim, impõe-se implementar a criação de condições que permitam desenvolver:

- Um programa de informação nos domínios do ambiente e ordenamento do território para os agentes económicos e cidadão em geral, com a participação das entidades públicas com competências nestas matérias, envolvendo as Organizações Não-Governamentais de Ambiente como parceiros;
- Ações de formação integradas, em que cada entidade participará como formadora nas respetivas áreas de conhecimento e de atuação, proporcionando uma visão global dos problemas do território para que qualquer agente no terreno consiga facilmente contextualizar e identificar os usos e problemáticas associadas.
- Um programa de formação aos magistrados do Ministério Público por via dos protocolos já estabelecidos com a Procuradoria-Geral da República, tendo em vista uma melhor articulação entre as autoridades ambientais e judiciais.

7.8. Comunicação

Comunicar implica escolher, negociar, gerar valores e culturas, configurar imagens, interagir, com vista à mudança de comportamentos. Ora, a tomada de decisões, para poder ser efetiva, exige a transmissão ou o acesso à informação. Neste contexto, importa saber exatamente o que comunicar, de que forma, a quem e que reação esperam e, por outro, assumir que o público é um legítimo parceiro. No âmbito dos trabalhos desenvolvidos e a desenvolver pela Comissão importa assegurar o seguinte:

- Garantir uma comunicação imediata, precisa e transparente, das ocorrências de elevada relevância ambiental e com excecional potencial mediático;
- Explicar o que foi feito no passado para ultrapassar a problemática e qual a estratégia, plano atual de intervenção e meios envolvidos para o efeito;
- Promover e manter a confiança das populações nas entidades públicas com responsabilidade na matéria;
- Utilizar uma mensagem unificada e consistente entre as entidades públicas nacionais, regionais e locais;
- Identificar eventuais parceiros que necessitem ou que se afigure útil facultar informação, como por exemplo: Órgãos de Comunicação Social (OCS) e Organizações Não-Governamentais de Ambiente (ONGA);
- Definir canais de comunicação e termos de difusão: websites, tv, rádio, imprensa, briefings, comunicados de imprensa, redes sociais, entre outros.

Em função do exposto, a Comissão propõe a elaboração, para 2017, de um plano de comunicação entre as entidades para atingir os objetivos acima enunciados.

7.9. Propostas Legislativas

Foram identificadas condicionantes à atuação das diferentes entidades com competências em matérias de fiscalização e/ou inspeção decorrentes do enquadramento legal regulador do exercício da atividade, designadamente:

- A experiência na aplicação do decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela lei n.º 21/2016, de 19 de julho (diploma que aprova o regime extraordinário de regularização) demonstrou que a tomada de medidas pela Administração em situações problemáticas tem estado condicionada pelas suspensões nele previstas, designadamente dos processos de contraordenação que incidem sobre os operadores em situação de incumprimento (vide n.º 4 do art.º 7.º). Tal situação não permite, nomeadamente, acautelar a salvaguarda e a proteção dos recursos hídricos pela imposição de medidas cautelares e preventivas em ocorrências reiteradas de episódios de poluição, em benefício dos incumpridores. Assim, considera a Comissão ser necessária a alteração do diploma supra citado, eliminando-se a suspensão dos processos de contraordenação na pendência dos pedidos extraordinários de regularização.

- No que se refere ao estabelecido no decreto-lei nº 236/98, de 1 de agosto, verifica-se que, no âmbito da avaliação da conformidade dos resultados analíticos com os valores limite de emissão estabelecidos no referido diploma, e considerando que o tipo de amostragem e tempo da mesma deverá ser compatível com o regime de descarga, ou seja, com o funcionamento do equipamento que procede a essa mesma descarga, existem dificuldades que obstam à obtenção de prova analítica e que se relacionam com os aspetos a seguir indicados:
 - falta de garantia de salvaguarda dos equipamentos que têm que estar em funcionamento durante um período de 24 horas sempre que a descarga ocorre em regime contínuo,
 - obrigatoriedade de dar conhecimento aos responsáveis da instalação que procede à descarga, o que pode condicionar as características do efluente rejeitado naquele período e comprometer a representatividade da amostra.

Assim, considera a Comissão ser necessária uma alteração na legislação em vigor que permita, para uma atuação eficaz, a utilização de resultados analíticos obtidos com amostras pontuais quando estes, de forma reiterada, ultrapassam os valores limite de emissão estabelecidos.

7.10. Governança

No decurso dos trabalhos da Comissão evidenciaram-se questões relevantes que se colocam em termos institucionais e de organização e que implicam alguma reflexão sobre elementos estruturais como gestão, responsabilidade, legalidade, transparência e participação.

De facto:

- Há toda uma filosofia que tem que ser interiorizada, que passa pelo conhecimento da abrangência dos danos ambientais que afetam todos, pelo cumprimento de regras e por um maior respeito pelo ambiente.
- Verifica-se que uma atuação conjunta das entidades com competências em matérias de licenciamento, fiscalização e inspeção, assume maior impacto do que uma atuação isolada, permitindo indubitavelmente alcançar melhores resultados.
- Apesar da cooperação institucional se encontrar prevista nos diversos regimes jurídicos aplicáveis, é por vezes dificultada pela segmentação de atribuições e competências que limitam um envolvimento mais concertado.

- A crescente aprovação de normativos, a nível comunitário e nacional, na área do ambiente e dos recursos hídricos, cada vez mais abrangentes, tem vindo a multiplicar as diferentes vertentes de intervenção das várias entidades, quer nas tarefas a nível de gabinete, de planeamento e licenciamento, quer nas atividades de campo, de monitorização e fiscalização.
- O contexto de crise económica do país, tem vindo a limitar a possibilidade de reforço dos meios afetos às funções em questão e, conseqüentemente, a condicionar a capacidade organizativa e de atuação concertada interventiva e preventiva, de modo a minimizar a ocorrência de episódios de poluição e a promover ações coercivas desmobilizadoras.

Pelo que antecede, importa assegurar uma mudança de paradigmas de atuação, propondo-se para o efeito **a consagração em permanência da Comissão**, tendo particularmente em conta o seguinte:

- Promover a cooperação estratégica, permitindo assim desenvolver a experiência colhida na presente ação, designadamente, mediante harmonização de procedimentos, clarificação da aplicação de conceitos técnicos e legais e melhoria dos mecanismos de articulação e formas de intervenção conjunta.
- Assegurar o acompanhamento da aplicação do quadro legal e a atuação conjugada das diversas entidades, designadamente no que respeita à implementação de um Plano de Fiscalização/Inspeção Integrado na região hidrográfica do rio Tejo, a definir anualmente pelas entidades intervenientes, e com reporte trimestral dos resultados, por parte das mesmas, à Comissão.
- A integração na Comissão de um representante do Conselho de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, enquanto órgão consultivo da APA/ARHTO, de modo a permitir um enquadramento da área abrangida na problemática e no Programa de Medidas para a Região Hidrográfica.
- A racionalização e/ou reforço das equipas técnicas afetas às áreas de licenciamento, fiscalização e inspeção, de modo a satisfazer o plano integrado e a promover uma atuação concertada, em tempo oportuno, quer preventiva, quer coerciva e desmobilizadora.
- Utilização de um mecanismo financeiro, por exemplo POSEUR e/ou Fundo Ambiental, que habilite as entidades com competências em matérias de fiscalização e/ou inspeção a assegurar a célere resolução de passivos ambientais e a execução coerciva de ordens ou mandados.

Matriz de responsabilidades na execução das recomendações da Comissão

RECOMENDAÇÃO	ENTIDADES ENVOLVIDAS	CALENDARIZAÇÃO
7.1 Plataforma Eletrónica de Gestão de Informação	<p>IGAMAOT, APA, CCDR-LVT, CCDR-C, CCDR-A, GNR/SEPNA, CIMMT, CIMLT, CIMBB,</p> <p><i>DRAP-LVT, DRAP-C, DRAP-AL,...</i></p>	<p>2017</p> <ul style="list-style-type: none"> Requisitos para a interoperabilidade das bases de dados <p>2018</p> <ul style="list-style-type: none"> Portal único de reclamações e denúncias (1º trimestre) Entrada em produção da plataforma (final 4º trimestre)
7.2 Plano de Ação Integrado pelas Entidades Competentes	<p>APA, IGAMAOT, CCDR-LVT, CCDR-C, CCDR-A, GNR/SEPNA, CIMMT, CIMLT, CIMBB,</p> <p><i>DRAP-LVT, DRAP-C, DRAP-AL, ASAE,...</i></p>	<p>2017</p> <ul style="list-style-type: none"> Levantamento das necessidades Plano de Fiscalização/Inspeção integrado com reporte trimestral dos resultados, por parte das mesmas, à Comissão.
7.3 Reforço da Monitorização e Modelação das Massas de Água	<p>APA, LNEC, “grandes” utilizadores dos recursos hídricos</p>	<p>2017</p> <ul style="list-style-type: none"> Modelo Dinâmico da Qualidade da Água de Cedillo a Belver (final 2º trimestre)
7.4 Definição de Caudal Ecológico para as Barragens de Fratel e Belver	<p>APA</p>	<p>2017</p> <ul style="list-style-type: none"> Definição do RCE Implementação de solução metodológica de lançamento de caudal.
7.5 Intervenções em Sistemas de Saneamento Básico	<p>Entidades gestoras</p>	<p>2016 - 2021</p> <ul style="list-style-type: none"> Prioridades definidas no PGRH do Tejo e Oeste
7.6 Coordenação no Processo de Licenciamento	<p>APA, CCDR-LVT, CCDR-C, CCDR-A, CIMMT, CIMLT, CIMBB</p> <p><i>DRAP-LVT, DRAP-C, DRAP-</i></p>	<p>2017</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento de licenças de forma articulada entre entidades

RECOMENDAÇÃO	ENTIDADES ENVOLVIDAS	CALENDARIZAÇÃO
	AL IAPMEI,	<ul style="list-style-type: none"> Emissão do Título Único Ambiental, desmaterializado e integrado (final 1º trimestre)
7.7 Formação e Sensibilização	APA, IGAMAOT, CCDR-LVT, CCDR-C, CCDR-A, CIMMT, CIMLT, CIMBB DRAP-LVT, DRAP-C, DRAP-AL IAPMEI, Ministério Público, ONGA	2017 <ul style="list-style-type: none"> Ações de formação recíproca entre entidades Ações de sensibilização junto de operadores
7.8 Comunicação	APA, IGAMAOT, CCDR-LVT, CCDR-C, CCDR-A, CIMMT, CIMLT, CIMBB	2017 <ul style="list-style-type: none"> Elaboração de um plano de comunicação entre as entidades.
7.9 Propostas Legislativas	APA e IGAMAOT em articulação com restantes membros Comissão	2017 <ul style="list-style-type: none"> Preparação das propostas legislativas a submeter ao governo
7.10 Governança	APA, IGAMAOT, CCDR-LVT, CCDR-C, CCDR-A, CIMMT, CIMLT, CIMBB, DRAP-LVT, DRAP-C, DRAP-AL CRH TO	2017 <ul style="list-style-type: none"> Institucionalização permanente da Comissão Reuniões trimestrais (eventual) constituição de grupos de trabalho

Anexo - Enquadramento Legal

Os trabalhos da Comissão tiveram em consideração os seguintes regimes legais:

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua atual redação, que estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas superficiais, designadamente as águas interiores, de transição e costeiras, e das águas subterrâneas;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos, que compreendem as águas, com os respetivos leitos e margens, zonas adjacentes, zonas de infiltração máxima e zonas protegidas;
- Decreto-lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, na sua atual redação, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
- Decreto-lei n.º 78/2004, de 3 de abril, estabelece o regime legal relativo da prevenção e controlo das emissões atmosféricas fixando os princípios, objetivos e instrumentos apropriados à garantia de proteção do recurso natural ar, bem como as medidas, procedimentos e obrigações dos operadores das instalações abrangidas, com vista a evitar ou reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nessas mesmas instalações; decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI) aplicáveis à prevenção e ao controlo integrados da poluição (PCIP), bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos;
- Decreto-lei n.º 127/2008, de 21 de julho, na sua atual redação, que assegura as condições de execução e garantia de cumprimento das obrigações para o Estado Português do Regulamento PRTR - Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes;
- Decreto-lei n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
- Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, relativo à prevenção, produção e gestão de resíduos;
- Decreto-lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua atual redação que estabelece a Gestão de embalagens e resíduos de embalagens;
- Decreto-lei n.º 72/2007, de 27 de março, na sua atual redação que estabelece as regras a que ficam sujeitas a eliminação dos Policlorobifenilos (PCB), a descontaminação ou a eliminação de equipamentos que os contenham e a eliminação de PCB usados, tendo em vista a destruição total destes;

- Decreto-lei n.º 38/2013, de 15 de março, relativo ao Comércio de Licenças de Emissão de Gases com Efeito de Estufa (CELE);
- Decreto-lei n.º 56/2011, de 21 de abril, respeitante aos Gases fluorados com efeito de estufa (GEE);
- Decreto-lei n.º 35/2008, de 27 de fevereiro, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono (ODS);
- Decreto-lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;
- Decreto-lei nº 45/2008 de 11 de março, na sua atual redação relativo ao Movimento Transfronteiriço de Resíduos (MTR);
- Decreto-lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação que aprova o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

